



#### EDITAL N.º 003/2020 - PROPESP/UFAM

A UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS – UFAM, por intermédio da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação – PROPESP, torna pública a abertura de inscrições para o Exame de Seleção de candidatos para ingresso no 1º Semestre de 2020 nos cursos de Mestrado e de Doutorado do Programa de Pós-Graduação em Agronomia Tropical- PPGATR.

#### 1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1.1 O ingresso nos cursos de Mestrado e de Doutorado do PPGATR será realizado mediante Exame de Seleção nos termos deste Edital.
- 1.2 Poderão prestar o Exame de Seleção para o curso de Mestrado os portadores de diploma ou finalistas de curso superior de formação plena em Agronomia, Licenciatura em Ciências Agrárias, Engenharia Agrícola, Engenharia Florestal e Zootecnia. Os referidos documentos devem estar assinados por autoridade competente e obtidos em instituição de ensino reconhecida pelo MEC, ou equivalente para candidatos estrangeiros.
- 1.3 Poderão prestar o Exame de Seleção para o curso de Doutorado os portadores de diploma de Mestrado e de curso superior de formação plena em Agronomia, Licenciatura em Ciências Agrárias, Engenharia Agrícola, Engenharia Florestal e Zootecnia, ou documentos correspondentes, assinados por autoridade competente e obtidos em instituição de ensino reconhecida pelo MEC, ou equivalente para candidatos estrangeiros.
- 1.4 O PPGATR atua nas seguintes áreas e linhas de pesquisas:
- 1.4.1 Área de Concentração: Produção Vegetal. Linhas de Pesquisa: Desenvolvimento e Produção de Culturas Tropicais e Manejo da Agrobiodiversidade.
- 1.4.2 As áreas de conhecimentos nas quais os docentes orientam são: Manejo de pragas (Entomologia); estudos etnobotânicos e morfoanatômicos de plantas da Amazônia; fisiologia pós-colheita de frutas e hortaliças tropicais; manejo de doenças (fitopatologia); gênese, morfologia e física do solo; manejo da agrobiodiversidade; manejo de cultivos tropicais; manejo de plantas daninhas; melhoramento genético vegetal; nutrição mineral de plantas; plantas medicinais.
- 1.5 Informações sobre o PPGATR podem ser obtidas na página eletrônica http://www.pgatr.ufam.edu.br/ ou na Secretaria da Coordenação do Programa, localizada na Av. Rodrigo Otávio Jordão Ramos, 6200, Campus Universitário da UFAM, Setor Sul, Prédio Pós Bio Agro, 2.° andar, 69080-900, Manaus, AM, Brasil, de segunda a sexta, no horário das 08h às 12h e das 14 h às 18h.
- 1.6 A realização do Exame de Seleção ficará a cargo da Comissão de Seleção a ser designada para esse fim por meio de Portaria da Pró-Reitoria de Pesquisa, após a homologação das inscrições pelo coordenador do PPGATR.
- 1.7 O Exame de Seleção será realizado em 2 (duas) etapas.





- 1.8 Poderão ingressar nos cursos de Mestrado e de Doutorado os candidatos aprovados e classificados nos termos deste Edital de Seleção, desde que cumpram as exigências para a efetivação da matrícula, inclusive com a entrega do comprovante de conclusão do curso de graduação ou de Mestrado, respectivamente, reconhecido pelo MEC.
- 1.8.1 O candidato aprovado e classificado deverá efetivar sua matrícula no período regular, perdendo o direito à vaga o candidato que não a efetivar.
- 1.9 O candidato aprovado, mas não classificado até o limite de vagas deste Edital, constituirá uma lista de espera por ordem de classificação final do Exame de Seleção do presente Edital.
- 1.9.1 O candidato da lista de espera poderá ser chamado sucessivamente, pela ordem de classificação, caso haja desistência ou não efetivação de matrícula dos candidatos aprovados e classificados, conforme estabelece o item 1.8.1.
- 1.9.2 O candidato da lista de espera também poderá ser chamado, caso a Coordenação do PPGATR decida em reunião ampliar o número de vagas originais do presente Edital. A ampliação das vagas poderá ser inferior ao número de candidatos da lista de espera, mas respeitará, rigorosamente, a ordem de classificação final do Exame de Seleção do presente Edital.
- 1.10 A matrícula do candidato aprovado na seleção do PPGATR implicará a aceitação do Regimento Interno e de outras normas do Programa e da UFAM.
- 1.11 Além dos documentos entregues no ato da matrícula, outros poderão ser requeridos para a emissão do diploma obtido no PPGATR em conformidade com a legislação em vigor.
- 1.12 Ao futuro egresso será outorgado o Diploma de Mestre ou Doutor em Agronomia Tropical.

#### 2 DAS VAGAS E DAS BOLSAS DE ESTUDO

- 2.1 Serão oferecidas para o curso de Mestrado 5 (cinco) vagas regulares e 01 (uma) vaga suplementar; e para o curso de Doutorado 5 (cinco) vagas regulares e 01 (uma) vaga suplementar. As vagas suplementares visam atender à política de ação afirmativa para autodeclarados pretos, pardos, indígenas e pessoas com deficiência, em conformidade com a Portaria Normativa n.º 13 do MEC, de 11 de maio de 2016, disponível em: <a href="https://www.capes.gov.br/images/stories/download/legislacao/12052016-PORTARIA-NORMATIVA-13-DE-11-DE-MAIO-DE-2016-E-PORTARIA-N-396-DE-10-DE-MAIO-DE-2016.pdf">https://www.capes.gov.br/images/stories/download/legislacao/12052016-PORTARIA-NORMATIVA-13-DE-11-DE-MAIO-DE-2016-E-PORTARIA-N-396-DE-10-DE-MAIO-DE-2016.pdf</a>.
- 2.2 O candidato concorrente à vaga para política de ação afirmativa deverá indicar essa condição no campo específico do formulário de inscrição.
- 2.3 Todas as vagas serão distribuídas de acordo com a ordem de classificação, conforme os seguintes procedimentos:
- 2.3.1 Serão primeiramente distribuídas as vagas regulares, considerando-se a classificação geral de todos os candidatos, sem distinção entre autodeclarados e não autodeclarados.
- 2.3.2 Uma vez preenchidas as vagas regulares, exclusivamente os candidatos classificados autodeclarados pretos, pardos, indígenas e pessoas com deficiência, remanescentes, passarão a concorrer às vagas suplementares.





- 2.3.1 As vagas regulares que não forem preenchidas poderão ser convertidas em vagas suplementares, se houver candidatos remanescentes aprovados dentro da cota de atendimento das políticas de ações afirmativas.
- 2.3.2 As vagas suplementares não preenchidas serão extintas.
- 2.4 O oferecimento de bolsa aos ingressantes desse Edital dependerá da disponibilidade pelas agências de fomento CAPES e FAPEAM.
- 2.5 A distribuição de futuras bolsas para os discentes que ingressarem neste Exame de Seleção ocorrerá nos seguintes termos:
- 2.5.1 Os candidatos que desejarem receber bolsas de auxílio deverão preencher o Formulário Socioeconômico PPGATR/UFAM, constante no Anexo IV deste edital, de modo a encaminhá-lo, obrigatoriamente, com os demais documentos no ato de inscrição.
- 2.5.2 A distribuição de bolsas será baseada na avaliação dos critérios socioeconômicos dos discentes, sendo a colocação final do Exame de Seleção adotada como o último critério de desempate.
- 2.5.3 Em nenhuma hipótese será aceito que o candidato envie ou modifique o Formulário Socioeconômico, ou que anexe os devidos comprovantes, após o prazo estabelecido para as inscrições.
- 2.5.4 Os candidatos que preencherem e anexarem os comprovantes solicitados no Formulário Socioeconômico terão ordem de preferência na distribuição das bolsas sobre aqueles que não anexarem os comprovantes e/ou não enviarem o formulário no prazo estabelecido.
- 2.5.5 A Coordenação do Programa estabelecerá Comissão de Bolsas nos termos da Portaria nº 76/2010 CAPES, a qual competirá estabelecer a ordem de classificação na distribuição de bolsas.

#### 3 DAS INSCRIÇÕES

- 3.1 O período de inscrição para o Exame de Seleção será de 13 a 30 de janeiro de 2020.
- 3.2 O pedido de inscrição ocorrerá por meio do formulário de inscrição obtido no endereço <a href="http://www.pgatr.ufam.edu.br/formularios/ver/id=80">http://www.pgatr.ufam.edu.br/formularios/ver/id=80</a>, devidamente preenchido, assinado e digitalizado, no formato PDF e enviado exclusivamente para o e-mail agronomiatropical.selecao@gmail.com.
- 3.2.1 Cada candidato deverá informar, na ficha de inscrição, três opções de área de conhecimento, em conformidade com o subitem 1.4.2., em que poderá desenvolver sua pesquisa de dissertação ou tese.
- 3.3 No ato da inscrição o candidato deverá enviar exclusivamente para o e-mail agronomiatropical.selecao@gmail.com, o seu Currículo Lattes ou equivalente, devidamente atualizado e acompanhado dos seus respectivos comprovantes, em arquivo único, no formato PDF, para a Prova de Títulos.
- 3.4 O candidato ao doutorado, no ato da inscrição, obrigatoriamente deverá comprovar ser autor de pelo menos um artigo científico publicado ou aceito para publicação.





- 3.5 O candidato assumirá total responsabilidade sobre a veracidade das informações fornecidas, devendo este responder por qualquer falsidade.
- 3.6 É obrigatório entregar, juntamente com o formulário de inscrição, o comprovante de pagamento da taxa, exceto para candidatos isentos, de acordo com o subitem 3.9 e seguintes deste Edital.
- 3.7 O pagamento da taxa de inscrição deve ser feito por meio da Guia de Recolhimento da União, disponível no endereço eletrônico do Tesouro Nacional https://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru/gru\_simples.asp.

Unidade Gestora: Fundação Universidade do Amazonas.

Número da Unidade Gestora: 154039.

Gestão: 15256.

Código de Recolhimento: 28832-2 - Serviços educacionais.

Número de Referência:501.01.001

Competência: 01/2020 Vencimento: 30/01/2020. Valor da taxa de inscrição:

Mestrado: R\$ 50,00 (cinquenta reais). Doutorado: R\$ 50,00 (cinquenta reais).

- 3.8 No ato da solicitação de inscrição, serão exigidos os seguintes documentos:
- a) Formulário de inscrição devidamente preenchido e enviado.
- b) Curriculum Lattes e seus comprovantes em arquivo único no formato pdf.
- c) Comprovante de pagamento da taxa de inscrição, exceto para candidatos que obtiveram isenção.
- d) Comprovante de publicação ou aceite de pelo menos um artigo científico, para os candidatos ao doutorado.
- e) Formulário Socioeconômico, constante no Anexo IV deste edital, para os candidatos que desejarem receber bolsas de auxílio nos termos do item 2.3.5.
- 3.9 Será desconsiderado, para fins de inscrição, Curriculum Lattes ou equivalente sem os devidos comprovantes ou com comprovantes em mais de um arquivo ou em formato diferente do estabelecido neste edital.
- 3.10 Não será aceito agendamento de pagamento como comprovante de taxa de inscrição.
- 3.11 Não haverá devolução do valor pago da taxa de inscrição, salvo em caso de cancelamento do processo seletivo.
- 3.12 Poderá ser concedida isenção do pagamento do valor da inscrição a candidato inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto Federal n.º 6.135, de 26 de junho de 2007, e for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto Federal n.º 6.135, de 26 de junho de 2007. Neste caso, o candidato deverá assinar e enviar o comprovante da inscrição no Cadastro Único emitido pela internet (através do Consulta Cidadão Cadastro Único), pelo celular (aplicativo Meu CadÚnico) ou presencialmente no posto de cadastramento, CRAS ou prefeitura.
- 3.12.1 Poderá também ser concedida isenção do pagamento do valor da inscrição a candidato não inscrito CadÚnico, mediante auto declaração, justificativa e





- comprovação de vulnerabilidade socioeconômica a ser analisada pela Coordenação do PPGATR.
- 3.12.2 O candidato deverá encaminhar o requerimento de taxa de isenção da inscrição, devidamente assinado e digitalizado, exclusivamente para o e-mail agronomiatropical.selecao@gmail.com, até às 23:59 horas do dia 20 de janeiro de 2020.
- 3.12.3 Não será concedida isenção de pagamento de taxa de inscrição ao candidato que:
  - a) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
  - b) fraudar e/ou falsificar documentação;
  - c) não observar as condições, a forma, o prazo e o horário estabelecidos no subitem 3.11. deste Edital.
- 3.12.4 A veracidade das informações prestadas no requerimento de isenção e da documentação apresentada é de inteira responsabilidade do candidato, podendo este responder, a qualquer momento, no caso de serem prestadas informações inverídicas ou utilizados documentos falsos, por crime contra a fé pública, o que acarreta na eliminação do candidato do processo seletivo, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do artigo 10 do Decreto n.º 83.936, de 6 de setembro de 1979.
- 3.12.5 O pedido de isenção será analisado e julgado pela Coordenação.
- 3.12.6 O resultado do julgamento preliminar previsto no subitem anterior será divulgado pelo *site* oficial do PPGATR <a href="http://www.pgatr.ufam.edu.br">http://www.pgatr.ufam.edu.br</a>, no dia 21 de janeiro de 2020.
- 3.12.7 A relação definitiva dos candidatos cujo pedido de isenção foi deferido será divulgada no site oficial do PPGATR <a href="http://www.pgatr.ufam.edu.br">http://www.pgatr.ufam.edu.br</a>, até o dia 24 janeiro de 2020.
- 3.12.8 O candidato cujo pedido de isenção foi indeferido poderá efetuar e comprovar o pagamento da taxa de inscrição, nos termos deste Edital, no período disponível para esse fim.
- 3.12.9 Será desconsiderado o pedido de isenção da taxa de inscrição do candidato que, simultaneamente, tenha efetuado o pagamento da taxa de inscrição.
- 3.13 Presumir-se-ão verdadeiras as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição desta seleção, sem prejuízo da apuração das responsabilidades administrativa, civil e penal na hipótese de constatação de declaração falsa. Comprovando-se a falsidade da declaração, o candidato será eliminado do processo seletivo e, se tiver sido aprovado, ficará sujeito à anulação da sua aprovação, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
- 3.14 As informações declaradas no formulário de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, ficando a Comissão de Seleção no direito de excluir do processo seletivo aquele que o preencher com dados incorretos, incompletos ou ilegíveis, bem como se constatado posteriormente que os dados fornecidos são inverídicos ou falsos.





- 3.15 O PPGATR não se responsabiliza por eventuais incorreções na inscrição, inclusive quanto ao pagamento da taxa de inscrição ou perdas de prazo decorrentes dos serviços de Internet.
- 3.16 Uma vez efetuada a inscrição, não será permitida qualquer alteração. O pedido de inscrição que não atenda aos critérios estabelecidos neste Edital será indeferido.
- 3.17 Não será homologada, em qualquer hipótese, inscrição condicional, incompleta, extemporânea ou por outros meios que não os especificados neste Edital.
- 3.18 Não serão permitidos, em qualquer hipótese, o envio ou modificação do Formulário Socioeconômico após o período de inscrição nos termos do item 2.3.5.2.
- 3.19 A lista de homologação preliminar das inscrições será divulgada no endereço eletrônico <a href="http://www.pgatr.ufam.edu.br">http://www.pgatr.ufam.edu.br</a>, no dia 31 de janeiro de 2020.
- 3.20 A lista de homologação definitiva de pedidos de inscrição será divulgada no endereço eletrônico <a href="http://www.pgatr.ufam.edu.br">http://www.pgatr.ufam.edu.br</a>, até o dia 05 de fevereiro de 2020.
- 3.21 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.

### 4 DAS ETAPAS DO EXAME DE SELEÇÃO

- 4.1 O Exame de Seleção para os cursos de Mestrado e de Doutorado ocorrerá nas seguintes etapas:
- 4.1.1 Etapa I Prova de Conhecimentos em Produção Vegetal, de caráter eliminatório e classificatório. Será eliminado do certame o candidato que obtiver nota inferior a 7,0 (sete).
- 4.1.2 Etapa II Prova de Títulos, de caráter classificatório.
- 4.2 A Prova de Conhecimentos em Produção Vegetal para os cursos de Mestrado e de Doutorado serão realizadas nas cidades, Benjamim Constant/AM, Coari/AM, Humaitá/AM, Itacoatiara/AM, Manaus/AM e Parintins/AM. A Prova de Títulos e os demais procedimentos serão realizados na cidade de Manaus/AM.
- 4.3 Os locais específicos de aplicação da prova serão divulgados no endereço eletrônico http://www.pgatr.ufam.edu.br/ até o dia 05 de fevereiro de 2020.
- 4.4 Será de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização da prova, no formulário de inscrição, bem como o comparecimento no horário determinado.
- 4.5 Recomenda-se ao candidato comparecer ao local com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário estabelecido para o início da prova, devendo estar munido de caneta esferográfica (tinta azul ou preta) e do documento de identidade original.
- 4.5.1 Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas





pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira de identidade do trabalhador; carteira nacional de habilitação (somente modelo com foto).

- 4.5.2 Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados. Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo do documento.
- 4.5.3 Por ocasião da realização da prova de conhecimentos, o candidato que não apresentar documento de identidade original, na forma definida no subitem 4.4.1 deste Edital, não poderá fazer a prova e será automaticamente eliminado do processo seletivo.
- 4.5.4 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização da prova, o documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar boletim de ocorrência em órgão policial expedido há, no máximo, 90 dias.
- 4.5.5 Poderá ser solicitada identificação adicional ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.
- 4.6 A prova de conhecimentos é feita pelo próprio candidato, manuscrita, não sendo permitida a interferência e/ou a participação de outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado condição especial, em função de deficiência que o impossibilite de redigir sua prova.
- 4.6.1 O candidato deverá permanecer obrigatoriamente no local de realização da prova por, no mínimo, uma hora após o seu início. A inobservância desse subitem acarretará a não correção e, consequentemente, a eliminação do candidato do processo seletivo.
- 4.7 Não será aplicada prova em local, data ou horário diferente do estabelecido neste Edital.
- 4.8 Não será admitido o ingresso de candidato ao local de realização da prova após o horário fixado para seu início.
- 4.9 O candidato que se retirar do ambiente de provas não poderá retornar em hipótese alguma.
- 4.10 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova em razão do afastamento de candidato da sala de provas.
- 4.11 O candidato não poderá levar o caderno de questões, em qualquer hipótese, sob pena de eliminação do processo seletivo.
- 4.12 Não haverá segunda chamada em nenhuma das etapas do Exame de Seleção, seja qual for o motivo, ficando o candidato que não cumprir as exigências de qualquer delas automaticamente eliminado do processo seletivo.
- 4.13 É vedado o ingresso de candidato ao local de realização da prova portando arma de qualquer natureza.





- 4.14 Não será permitida, durante a realização da prova, a comunicação entre os candidatos e a utilização de máquinas calculadoras e/ou similares, livros, anotações, réguas de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta.
- 4.15 Terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do Exame de Seleção o candidato que durante a sua realização:
  - a) for surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução da prova;
  - b) utilizar-se de livros, máquinas de calcular ou equipamento similar, notas ou impressos que não forem expressamente permitidos ou que se comunicar com outro candidato;
  - c) for surpreendido portando aparelhos eletrônicos e(ou) outros objetos, tais como os listados no subitem 4.13 e seguintes deste Edital;
  - d) não entregar o material da prova ao término do tempo destinado para a sua realização;
  - e) afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;
  - f) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a folha de respostas ou os cadernos de textos definitivos;
  - g) descumprir as instruções contidas no caderno de provas, na folha de respostas ou nos cadernos de textos definitivos;
  - h) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
  - i) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros em qualquer etapa do Exame de Seleção;
  - j) não permitir a coleta de sua assinatura;
  - k) for surpreendido portando anotações.

# 5 DAS ETAPAS DE SELEÇÃO DO MESTRADO

- 5.1 Etapa I Prova de Conhecimentos em Produção Vegetal:
- 5.1.1 A Prova de Conhecimentos em Produção Vegetal terá caráter eliminatório e classificatório e nota de 0 a 10.
- 5.1.2 Data e horário: a Prova de Conhecimentos em Produção Vegetal será realizada no dia 10 de fevereiro de 2020, das 9h às 12h, horário de Manaus -AM.
- 5.1.3 Os temas para a Prova de Conhecimentos em Produção Vegetal encontram-se no Anexo I deste Edital.
- 5.1.4 A divulgação do resultado preliminar da Prova de Conhecimentos em Produção Vegetal ocorrerá no dia 17 de fevereiro de 2020, no endereço eletrônico <a href="http://www.pgatr.ufam.edu.br">http://www.pgatr.ufam.edu.br</a>.
- 5.1.5 A divulgação do resultado final da Prova de Conhecimentos em Produção Vegetal ocorrerá no dia 20 de fevereiro de 2020, no endereço eletrônico <a href="http://www.pgatr.ufam.edu.br">http://www.pgatr.ufam.edu.br</a>.
- 5.2 Etapa II Prova de títulos:





- 5.2.1 A prova de títulos terá caráter classificatório, e somente participará dessa prova o candidato aprovado na Etapa I.
- 5.2.2 A Prova de Títulos (análise de currículo) será realizada no dia 21 de fevereiro de 2020, com resultado preliminar a ser publicado até o dia 24 de fevereiro de 2020, no endereço eletrônico <a href="http://www.pgatr.ufam.edu.br">http://www.pgatr.ufam.edu.br</a>.
- 5.2.3 A divulgação do resultado final da Prova de Títulos ocorrerá no dia 28 de fevereiro de 2020, no endereço eletrônico <a href="http://www.pgatr.ufam.edu.br">http://www.pgatr.ufam.edu.br</a>.

#### 6 DAS ETAPAS DE SELEÇÃO DO DOUTORADO

- 6.1 I Etapa Prova de Conhecimentos em Produção Vegetal:
- 6.1.1 A Prova de Conhecimentos em Produção Vegetal terá caráter eliminatório e classificatório e notas de 0 a 10.
- 6.1.2 Data e horário: a Prova de Conhecimentos em Produção Vegetal será realizada no dia 10 de fevereiro de 2020, das 9h às 12h horas, horário de Manaus-AM.
- 6.1.3 Os temas para a Prova de Conhecimentos em Produção Vegetal encontram-se no Anexo I deste Edital.
- 6.1.4 A divulgação do resultado preliminar da Prova de Conhecimentos em Produção Vegetal ocorrerá no dia 17 de fevereiro de 2020, no endereço eletrônico http://www.pgatr.ufam.edu.br.
- 6.1.5 A divulgação do resultado final da Prova de Conhecimentos em Produção Vegetal ocorrerá no dia 20 de fevereiro de 2020, no endereço eletrônico <a href="http://www.pqatr.ufam.edu.br">http://www.pqatr.ufam.edu.br</a>.
- 6.2 Etapa II Prova de títulos:
- 6.2.1 A prova de títulos terá caráter classificatório, e somente participará dessa prova o candidato aprovado na Etapa I.
- 6.2.2 A Prova de Títulos (análise de currículo) será realizada no dia 21 de fevereiro de 2020, com resultado preliminar a ser publicado até o dia 24 de fevereiro de 2020, no endereço eletrônico <a href="http://www.pgatr.ufam.edu.br">http://www.pgatr.ufam.edu.br</a>.
- 6.2.3 A divulgação do resultado final da Prova de Títulos ocorrerá no dia 28 de fevereiro de 2020, na Secretaria da Coordenação do PPGATR e no endereço eletrônico <a href="http://www.pgatr.ufam.edu.br">http://www.pgatr.ufam.edu.br</a>.





#### 7 DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

- 7.1 Da Classificação Final participarão apenas os candidatos aprovados nas Fases Eliminatórias do Mestrado/Doutorado.
- 7.2 A nota final (NF) do candidato aprovado conforme o item anterior será a média ponderada das notas nas etapas do Exame de Seleção, calculada como segue:
- 7.2.1 Mestrado:

$$NF = \frac{P1 \times NAC + P2 \times NPC}{3}$$

7.2.2 Doutorado:

$$NF = \frac{P1 \times NAC + P2 \times NPC}{3}$$

7.3 Legenda:

NPC = Nota da Prova de Conhecimentos em Produção Vegetal,

NAC = Nota da Prova de Títulos (análise de currículo),

P1 = Peso 1

P2 = Peso 2

- 7.4 A Classificação Final obedecerá à ordem decrescente da Nota Final NF.
- 7.4.1 Na hipótese de igualdade da Nota Final NF, para fins de classificação, terá preferência, sucessivamente, o candidato:
  - a) que obtiver maior Nota na Prova de Conhecimentos;
  - b) que obtiver maior Nota na Prova de Títulos;
  - c) mais idoso.
- 7.4.2 A lista de candidatos aprovados especificará os candidatos classificados dentro do limite de vagas especificado no item 2.1. Em havendo candidatos aprovados, mas não classificados, estes comporão a lista de espera em ordem de classificação. Essa lista também será divulgada.
- 7.5 A divulgação da classificação final será realizada no dia 02 de março de 2020, no endereço eletrônico http://www.pgatr.ufam.edu.br/.





#### 8 DOS RECURSOS

- 8.1 O candidato poderá interpor recurso, sem efeito suspensivo, contra os resultados preliminares nas etapas do Exame de Seleção, dispondo de 02 (dois) dias úteis para fazê-lo, contados do dia imediatamente seguinte ao da data da publicação do ato objeto de impugnação, conforme procedimentos disciplinados neste Edital.
- 8.2 O recurso deverá ser individual, com a indicação precisa do objeto em que o candidato se julgar prejudicado, com as alegações devidamente fundamentadas e comprovadas, juntando, sempre que possível, cópia dos comprovantes.
- 8.3 A fundamentação constitui pressuposto para o conhecimento do recurso, devendo o candidato ser claro, consistente e objetivo; e, em caso de recurso contra questão ou questões de prova, expor seu pedido e respectivas razões de forma destacada, para cada questão recorrida. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.
- 8.4 O recurso deverá ser interposto por petição subscrita pelo candidato ou, excepcionalmente, por procurador habilitado com poderes específicos, munido de procuração autenticada em cartório.
- 8.5 O recurso deverá ser enviado pelo candidato para o e-mail agronomiatropical.selecao@gmail.com.
- 8.6 O recurso deverá formar com os respectivos comprovantes um único processo assinado pelo candidato, com cada folha numerada e contendo a sua assinatura.
- 8.7 Não serão aceitos recursos entregues e/ou enviados por meios diferentes dos descritos neste Edital ou apresentados fora dos prazos estabelecidos.
- 8.8 Recursos cujo teor desrespeite a Comissão de Seleção serão preliminarmente indeferidos.
- 8.9 Se do exame de recurso resultar a anulação de questão ou de quesito integrante de prova, a pontuação correspondente a essa questão ou quesito será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.
- 8.10 Ficam cientificados todos os candidatos que aderirem a este Edital que pedidos de cópias de provas escritas requeridas por concorrentes poderão ser concedidos, inclusive com as respectivas correções das bancas examinadoras, quando preenchidos os requisitos previstos na Lei nº 12.527/2011 e no Decreto nº 7.724/12.
- 8.11 Em nenhuma hipótese serão aceitos recursos contra decisões ou resultados finais ou definitivos das etapas de seleção ou pedidos de revisão de recursos.
- 8.12 O resultado do recurso ficará à disposição do interessado na Secretaria da Coordenação do PPGATR.





#### 9 DAS MATRÍCULAS

- 9.1 Os candidatos aprovados e classificados dentro do limite de vagas especificado no item 2.1 deverão efetuar a matrícula no respectivo curso no período de 03 a 09/03/2020, no horário das 8h às 12h e das 14hàs 18h, na secretaria do PPGATR, apresentando os seguintes documentos:
- 9.1.1 Uma foto 3x4.
- 9.1.2 Comprovante de residência.
- 9.1.3 Original e Cópia da Carteira de Identidade, CPF e Título de Eleitor.
- 9.1.4 Original e Cópia do Certificado de Reservista, para candidato do sexo masculino.
- 9.1.5 Original e Cópia do RNE (Registro Nacional de Estrangeiro) ou passaporte, para candidatos estrangeiros.
- 9.1.6 Original e Cópia do diploma de graduação reconhecido pelo MEC ou equivalente para candidatos estrangeiros e do diploma de Mestrado para os candidatos que concorreram ao Doutorado.
- 9.1.7 Original e Cópia do Histórico Escolar de Graduação ou do Mestrado, para os candidatos ao Doutorado, devidamente assinado e carimbado pela IES emitente.
- 9.2 Fica a critério do PPGATR a solicitação de outros documentos que forem considerados necessários para efetivação da matrícula.
- 9.3 O candidato que, no prazo destinado à matrícula, não a efetivar com quaisquer motivos perderá o direito à vaga conquistada.
- 9.4 A matrícula de candidato da lista de espera que for convocado pela Coordenação do Programa obedecerá à mesma exigência documental descrita no item 9.1. e subitens e deverá ocorrer no prazo determinado no ato da convocação.

#### 10 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1 A concessão de bolsa de estudos dependerá da disponibilidade de cotas, do atendimento das exigências das normas fixadas por este edital, pelas agências de fomento e também dos critérios da Comissão de Bolsas do PPGATR.
- 10.1.1 Critérios da Comissão de Bolsas do PPGATR seguem os dispositivos da Portaria nº 76, de 14 de abril de 2010, da CAPES.
- 10.2 O candidato aprovado neste exame de seleção terá 12 meses, a contar da matrícula, para comprovar Proficiência em Língua Inglesa. Serão aceitos comprovantes emitidos por Instituições de Ensino especializadas.
- 10.3 A inscrição do candidato implica a aceitação por ele das normas e das instruções para o Exame de Seleção contidas neste Edital, em eventuais retificações e alterações, e nos informativos complementares que vierem a tornar-se públicos.



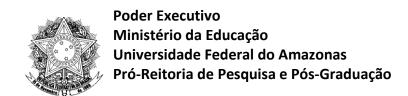


- 10.4 Qualquer item previsto neste Edital poderá ser alterado, a qualquer tempo, antes da realização da prova, mediante nova publicação do item ou itens eventualmente retificados, alterados ou complementados.
- 10.5 Não serão fornecidas informações por telefone sobre os resultados do processo seletivo, em qualquer etapa.
- 10.6 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção, ouvida, sempre que necessário, a Procuradoria Federal da UFAM.

Manaus, 10 de janeiro de 2020.

Profa. Dra. Selma Suely Baçal de Oliveira Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação

(Nota: O original deste Edital assinado pela Pró-Reitora encontra-se à disposição dos interessados no arquivo da PROPESP)





#### **ANEXO I**

# Sugestões de temas e de literatura para a prova de conhecimentos em produção vegetal

**Estatística**: fundamentos da estatística, planejamento e delineamentos experimentais, ANOVA, testes de média e interpretação de análises.

Fisiologia vegetal: fotossíntese.

**Solos**: Fatores e processos de formação dos solos; Acidez do solo; Uso de condicionadores e corretivos de solo; Uso eficiente de fertilizantes; Matéria orgânica do solo.

**Culturas agrícolas**: citros, mandioca e hortaliças: tratos culturais, manejo de pragas, doenças e plantas daninhas.

**Genética e Melhoramento de Plantas**: Variabilidade Genética; Herdabilidade; Interação Genótipo x Ambiente; Seleção no Melhoramento de Plantas; Novas Ferramentas do Melhoramento de Plantas.

**Agrobiodiversidade**: conservação da Agrobiodiversidade - conservação in situ/ on farm de recursos genéticos na agricultura familiar.

**Sementes**: Estudos morfo-anatômicos de sementes, maturação fisiológica e colheita de sementes, testes de vigor, teste de tetrazólio. dormência em sementes.

#### Referências Bibliográficas sugeridas

AMORIM, L.; REZENDE, J.A.M.; BERGAMIN Filho, A. **Manual de Fitopatologia.** 5<sup>a</sup>. Ed. Ouro Fino, Minas Gerais. Agronômica Ceres. 2018.

BANZATTO, D.A.; KRONKA, S.N. **Experimentação Agrícola.** Editora: 4ª. Ed. Funep. 2013

BARROSO, G.M.; MORIM, M.P.; PEIXOTO, A.L.; ICHASO, C.L.F. **Frutos e Sementes: Morfologia aplicada à Sistemática de Dicotiledônes.** Viçosa, mg, 1999. Editora UFV

BORÉM, A.; MIRANDA, G, GLAUCO V.; FRITSCHE-Neto, R. **Melhoramento de Plantas.** 7<sup>a</sup> Edição. Editora UFV. 2017.

CAMARGO, J. L. C. et al. **Guia de propágulos e plântulas da Amazônia.** Manaus. INPA. 2008

CARVALHO, N. M. e NAKAGAWA, J. **Sementes**: ciência, tecnologia e produção. 4ª edição. FUNEP. São Paulo. 2000. 588 p.

FERREIRA FILHO, J. R. et al. Cultivo, processamento e uso da mandioca: instruções práticas. Embrapa Mandioca e Fruticultura-Fôlder/Folheto/Cartilha (INFOTECA-E), 2013.





FUKUDA, W.M.G. Aspectos socioeconômicos e agronômicos da mandioca. **Cruz das**, 2006.

KOLLER, O. C. Citricultura: Laranja: **Tecnologia de produção, pós-colheita, industrialização e comercialização**. Ed. Cinco Continentes. Porto Alegre. 2006, 396p.

LEPSCH, I.F. 19 lições de Pedologia. São Paulo: Oficina de Textos, 2011. 456 p.

MACHADO, A.T.; SANTILLI, J.; MAGALHÃES, R. **A agrobiodiversidade com enfoque agroecológico: implicações conceituais e jurídicas.** Embrapa Cerrados-Livro (ALICE),2008. https://www.alice.cnptia.embrapa.br/bitstream/doc/555963/1/machado01.pdf

MALAVOLTA, E. **Manual de Nutrição Mineral de Plantas.** São Paulo: Agronômica Ceres, 2006.

MARENCO, R.A.; LOPES, N.F. Fisiologia Vegetal: fotossíntese, respiração, relações hídricas e nutrição mineral. 2 ed. Viçosa: Ed. UFV, 2007.

NOVAIS, R.F.; ALVAREZ, V.H.; BARROS, N.F.; FONTES, R.L.F.; CANTARUTTI, R.B.; NEVES, J.C.L. **Fertilidade do Solo.** Viçosa, MG: Sociedade Brasileira de Ciência do Solo, 2007.

SCHAEFER, C.E.G.R.; LIMA, H.N.; TEIXEIRA, W.G.; VALE JR, J.F.; SOUZA, K.W.; CORRÊIA, G.R.; MENDONÇA, B.A.F.; AMARAL, E.F.; CAMPOS, M.C.C.; RUIVO, M.L. **Solos da Região Amazônica.** In – Pedologia: solos dos biomas brasileiros. Ed. Nilton Curi...et al. 1ª. ed. Viçosa, MG. Sociedade Brasileira de Ciência do Solo. 2017.

SILVA, N.M.; ADAIME, R.; ZUCCHI, R.A. **Pragas agrícolas e florestais na Amazônia.** Embrapa. Disponível em e-book. (2018).

SILVA, E. L. da. Cultivo de citros para o estado do Amazonas. Embrapa Amazônia Ocidental, **Sistema de Produção 3**. 2006. 48p.

TAIZ, L.; ZEIGER, E. Fisiologia Vegetal. 5 ed. Porto Alegre: Artmed, 2013.





#### **ANEXO II**

#### Critérios para análise do curriculum vitae ou equivalente

As notas de titulação dos aprovados serão calculadas pela fórmula (NAC = nota da análise do *Currículo Lattes* ou equivalente):

 $NAC = 5 + 5 \times \frac{\text{pontuação total do candidato (Anexo II)}}{100}$ 

DESCRIÇÃO DOS TÍTULOS	PONTUAÇÃO
1. Atividades Curriculares e Extracurriculares (máximo de 30 pontos)	
1.1. Mestrado Stricto Sensu (apenas para candidato do Curso de Doutorado)	
(Ciências Agrárias) 20 pontos	
Área afim 10 pontos	
<ol> <li>1.2. Especialização Lato Sensu (apenas para candidato do Curso de Mestrado)</li> </ol>	
(Ciências Agrárias) 10 pontos	
Årea afim 5 pontos	
1.1. Estágio, extensão e monitoria na área de formação – 2 pontos/semestre	
1.2. Cursos extracurriculares na área de <u>Ciências Agrárias</u> - 1 ponto/curso (mínimo de 6 horas de duração)	
1.3. Docência em nível superior - 5 ponto/semestre	
1.4. Docência em nível médio ou fundamental - 5 ponto/ano	
1.5. Iniciação Científica,Tecnológica ou à Docência - 10 ponto/ano	
Subtotal 1	
2. Publicações (máximo de 70 pontos)	
2.1. Trabalho apresentado em congresso: Nacional Internacional Oral (ponto/trabalho) 3 4 Pôster (ponto/trabalho) 2 3 (máximo de 10 pontos e de dois trabalhos por congresso)	
2.2. Artigo científico publicado ou aceito: Qualis pontos/publicação	
A 25 B1 e B2 15	
B3 a B5 10	
C 3	
2.3. Livro na área de <u>Ciências Agrárias</u> - 10 pontos/publicação	
2.4. Capítulo de livro na área de <u>Ciências Agrárias</u> - 5 pontos/publicação	
2.5. Patente na área de <u>Ciências Agrárias</u> - 15 pontos/publicação	
2.6. Produção Técnica ou Científica relevante, desenvolvida por meio de Projeto de Pesquisa e Premiações em Eventos Científicos não computados nos demais itens: 1,0 ponto/produção ou premiação (máximo de 2,0 pontos)	
Subtotal 2	
PONTUAÇÃO TOTAL DO CANDIDATO	

**Observação:** Somente serão computados títulos devidamente comprovados. Para os itens 1 e 2 serão considerados apenas os **últimos cinco anos**.





#### ANEXO III CALENDÁRIO DE EVENTOS MESTRADO E DOUTORADO

ETAPAS	DATA	LOCAL
Período de requerimento de isenção do pagamento da taxa de inscrição.	<u>De 13 a</u> 20/01/2020	Exclusivamente por e-mail agronomiatropical.selecao@g mail.com
Divulgação do resultado preliminar dos pedidos de isenção de pagamento da taxa de inscrição.	<u>21/01/2020</u>	www.pgatr.ufam.edu.br, ou Secretaria do PPGATR, localizada no Setor Sul, do Campus Universitário da UFAM, Prédio BIOAGRO, 2.º andar. Av. Rodrigo Octavio J.Ramos, 6200. 69080-900. Manaus, AM.
Interposição de recursos em face do resultado preliminar dos pedidos de isenção de pagamento da taxa de inscrição.	<u>22 a</u> 23/01/2020	Exclusivamente por e-mail agronomiatropical.selecao@g mail.com
Divulgação do resultado definitivo dos pedidos de isenção de pagamento da taxa de inscrição.	<u>24/01/2020</u>	www.pgatr.ufam.edu.br, ou Secretaria do PPGATR, localizada no Setor Sul, do Campus Universitário da UFAM, Prédio BIOAGRO, 2.º andar. Av. Rodrigo Octavio J.Ramos, 6200. 69080-900. Manaus, AM.
Período de Inscrições e Pagamento da GRU gerada pelo endereço eletrônico <a href="http://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru_novosite/gru_simples.asp">http://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru_novosite/gru_simples.asp</a> Enviada via email, com postagem até as 23:59 horas do dia 31/01/2020	<u>De 13 a</u> 30/01/2020	Exclusivamente por e-mail agronomiatropical.selecao@g mail.com
Divulgação da homologação preliminar das inscrições (candidatos homologados)	31/01/2020	www.pgatr.ufam.edu.br, ou Secretaria do PPGATR, localizada no Setor Sul, do Campus Universitário da UFAM, Prédio BIOAGRO, 2.º andar. Av. Rodrigo Octavio J.Ramos, 6200. 69080-900. Manaus, AM.
Interposição de recursos em face da homologação preliminar das inscrições	<u>03 e</u> <u>04/02/2020</u>	Exclusivamente por e-mail agronomiatropical.selecao@g mail.com
Divulgação da homologação definitiva das inscrições (candidatos homologados)	<u>05/02/2020</u>	www.pgatr.ufam.edu.br, ou na Secretaria do PPGATR, localizada no Setor Sul, do Campus Universitário da UFAM, Prédio BIOAGRO, 2.º andar. Av. Rodrigo Octavio J.Ramos, 6200. 69080-900. Manaus, AM.

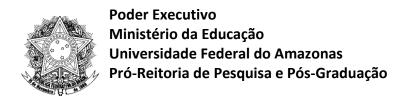








		Secretaria do PPGATR, localizada no Setor Sul, do Campus Universitário da UFAM, Prédio BIOAGRO, 2.º andar. Av. Rodrigo Octavio J.Ramos, 6200. 69080-900. Manaus, AM.
Divulgação do resultado final do processo seletivo	02/03/2020	www.pgatr.ufam.edu.br, ou Secretaria do PPGATR, localizada no Setor Sul, do Campus Universitário da UFAM, Prédio BIOAGRO, 2.° andar. Av. Rodrigo Octavio J.Ramos, 6200. 69080-900. Manaus, AM.
Período regular de matrícula dos aprovados	03 a 09/03/2020	Na Secretaria do PPGATR, localizada no Setor Sul, do Campus Universitário da UFAM, Prédio BIOAGRO, 2.º andar. Av. Rodrigo Octavio J.Ramos, 6200. 69080-900. Manaus, AM.
Início das Aulas	16/03/2020	Salas de aula da Pós- Graduação, Setor Sul do Campus, Prédio BIOAGRO, 2.º andar. Av. Rodrigo Octavio J. Ramos, 6200. 69080-900. Manaus, AM.



Caso sim, quantas? \_\_\_\_\_



#### ANEXO IV FORMULÁRIO SOCIOECONÔMICO – PPGATR/UFAM

I. IDENTIFICAÇAO	
Nome: Gênero M ( ) F ( ) Data De Nascimento: Estado Civil:	
Matrícula: RG: Naturalidada (Cidada/UE):	CPF:
Naturalidade (Cidade/UF): Endereço (Rua, Avenida): Casa ( ) Apartamento ( ) Bairro:	Número:
Cidade: Cep:	Uf: Fone:
Endereço Eletrônico (E-mail): Telefone para contato com pais	s ou familiares:
II. SITUAÇÃO SÓCIOECONÔN	MICA DO ACADÊMICO
ATUAL FONTE DE RECURSO declaração simples, se houve Trabalho formal/informal: R\$ Estágio remunerado: R\$ Pensão: R\$ Renda familiar: R\$ Outros (descreva abaixo com o	
Você possui conta bancária? ( ) Não ( ) Sim	

Caso sim, é facultado ao discente anexar ou não os comprovantes simples (não detalhados) de movimentação bancária dos três meses anteriores ao preenchimento deste formulário. Nenhum discente será prejudicado pelo não envio das informações bancárias, contudo, os discentes que fizerem a opção pela anexação dos comprovantes terão ordem de preferência na distribuição das bolsas em relação aos que não apresentarem os comprovantes.





Despesas mensais (Comprovar anexando fotocopia ou declaração simples):

Aluguel: R\$

Financiamento: R\$ Transporte: R\$ Alimentação: R\$

Alimentação: R\$ Outros (especificar, por ex.: medica acadêmico ou familiares, etc.):	ção, consulta, despesas com saúde do
Em relação à dependente legal (ane maternidade/paternidade ou de group ( ) 01 dependente ( ) 02 dependentes Outro (especificar)	uarda)?
dados de pessoas que contribuem a ou não residam com você). Havendo ma	O NÚCLEO FAMILIAR (relacione abaixo os u dependem da sua renda familiar, mesmo que ils de 5 (cinco) membros, inserir o restante nulário. (Comprovar anexando fotocopia ou
Membro 1 (o próprio discente): Nome: CPF: Estado Civil:	Vínculo Data de Nascimento:
Profissão: Renda (Bruta):	Situação atual*: Outras fontes:
Membro 2: Nome: CPF: Estado Civil:	Vínculo Data de Nascimento:
Profissão: Renda (Bruta):	Situação atual*: Outras fontes:
Membro 3: Nome: CPF:	Vínculo Data de Nascimento:
Estado Civil: Profissão: Renda (Bruta):	Situação atual*: Outras fontes:





Membro 4: Nome: CPF: Estado Civil: Profissão: Renda (Bruta):	Vínculo Data de Nascimento: Situação atual*: Outras fontes:
Membro 5: Nome: CPF: Estado Civil: Profissão: Renda (Bruta):	Vínculo Data de Nascimento: Situação atual*: Outras fontes:
*Código da situação atual: A - Aposentado; T (doença); E - Estudante; P - Pensionista; DSF	•
IV. HABITAÇÃO	
Situação de moradia da(o) aluna(o) ou solicita ( ) com a família ( ) com parentes ( ) sozinha(o) ( ) pensão ( ) república ( ) com amigos; quantos: ( ) outros (especificar):	nte. Atualmente reside:
Moradia com características (assinalar mais de ( ) alvenaria ( ) madeira ( ) mista ( ) casa ( ) apartamento	e uma):
Especificar situação da moradia: ( ) moradia própria ( ) cedida ( ) financiada; valor (R\$): ( ) alugada; valor (R\$): ( ) pensão; valor (R\$):	





# V. ESCOLARIDADE

Já possui Pós-Graduação <i>Scricto Sensu</i> ? () Sim () Não
() Cursando em outra Instituição ( <b>descreva abaixo</b> ):
Cursou o ensino médio em escola: ( ) Pública ( ) Particular com bolsa
() Particular sem bolsa
VI. TRANSPORTE
Transporte que utiliza: ( ) Carro próprio ( ) Carro da família ( ) Ônibus (transporte coletivo) ( ) Moto ( ) Não utiliza
( ) Outros (especificar)
VII. JUSTIFICATIVA
Descreva as razões pelas quais você necessita da bolsa





# DECLARO: (assinalar cada item a assinar)

( ) Que TODAS as informações prestadas neste formulário são verdadeiras;
( ) Que estou ciente de que irei perder a bolsa e terei que devolver o valor recebido à instituição de fomento, caso as informações prestadas sejam comprovadamente inverídicas;
( ) Que estou ciente de que o preenchimento deste formulário não significa deferimento de qualquer benefício;
( ) Que estou ciente de que é de minha inteira responsabilidade a anexação de toda a documentação referente as informações prestadas neste formulário, sob pena de desconsideração pela Comissão de Bolsa.
( ) Que poderei ser solicitado/a entregar documentos complementares, receber visita domiciliar e/ou ser entrevistado/a, caso houver necessidade, em qualquer momento;
( ) NÃO ter concluído outro Curso de Pós-Graduação stricto senso no mesmo nível.
Leitura do art. 299 do Código Penal Brasileiro:
Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:
Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, de quinhentos mil réis a cinco contos de réis, se o documento é particular.
( ) DECLARO que li o Art. 299 do Código Penal e estou ciente das consequências penais no caso de declaração falsa perante esta Universidade Federal.
Data:/
Assinatura da(o) discente: